

GLOSSÁRIO SST

ACIDENTE DE TRABALHO — acontecimento anormal, brusco e imprevisto que se verifica no local e tempo de trabalho e do qual resulta lesão corporal, perturbação funcional ou doença.

ANÁLISE DE RISCOS — Utilização sistemática da informação disponível para identificar os perigos e estimar os riscos profissionais.

AUDITORIA — Processo estruturado de recolha independente de informação sobre a eficácia, a efetividade e a flexibilidade do sistema global de gestão da SST, assim como a estruturação de planos para a implementação de medidas de prevenção.

AVALIAÇÃO DE RISCOS — Processo de identificação, estimação quantitativa e qualitativa e valoração dos riscos para a segurança e saúde e dos trabalhadores.

CERTIFICAÇÃO — Processo destinado a evidenciar a conformidade de um produto, serviço, equipamento ou procedimento com normas ou especificações pré-definidas.

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL — Título oficial que, mediante avaliação adequada, comprova competências para o exercício de uma atividade profissional.

COMISSÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA — Órgão de composição paritária, constituída no âmbito de uma empresa, ao abrigo de convenções coletivas de trabalho, para desenvolver a participação no âmbito da prevenção de riscos profissionais.

DANOS — Doenças, patologias ou outras lesões sofridas pelo trabalhador, por motivo ou durante o trabalho.

DOENÇA PROFISSIONAL — Dano ou alteração da saúde causados por condições nocivas presentes nos componentes materiais de trabalho.

COMPONENTE MATERIAIS DO TRABALHO — Conjunto que integra os locais de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, o ambiente de trabalho, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

CONTROLO DE RISCOS — Processo que envolve a adoção de medidas técnicas, organizativas, de formação, de informação e outras, tendo em vista a redução dos riscos profissionais e avaliação dessas medidas.

EPI — EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL — Equipamento, incluindo qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos a que está exposto, para a sua segurança e para a sua saúde.

EQUIPAMENTO DE TRABALHO — Máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizados no trabalho.

ERGONOMIA — Abordagem da relação entre o homem e o trabalhador, o equipamento e o ambiente e, em particular, a aplicação de conhecimentos anatómicos e psicológicos no âmbito dos postos e locais de trabalho, visando uma boa adaptação destes aos trabalhadores, de modo a garantir o seu conforto, bem como a otimização do rendimento do trabalho.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — Documento que especifica requisitos técnicos a que deve satisfazer um produto, um processo ou um serviço.

FIABILIDADE — A probabilidade de um sistema desempenhar uma determinada função ou missão, em determinadas condições, durante um período de tempo especificado.

FISIOLOGIA DO TRABALHO — Estudo das condições físicas e dos efeitos biológicos associados ao trabalho humano.

GESTÃO DE RISCOS — Aplicação sistemática de estratégias, procedimentos e práticas, tendo em vista a identificação dos perigos, a análise e a valoração dos riscos.

HIGIENE DO TRABALHO — Conjunto de metodologias não médicas necessárias à prevenção das doenças profissionais, tendo como principal campo de ação o controlo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos presentes nos componentes materiais do trabalho. Esta abordagem assenta fundamentalmente em técnicas e medidas que incidem sobre o ambiente de trabalho.

INCIDENTE — Acontecimento súbito, ocasional e imprevisto com potencial para causar acidentes e que pode provocar danos na propriedade, equipamentos, produtos e perdas de produção, sem determinar lesões para a saúde. Segundo alguns autores inclui as lesões corporais que apenas necessitam de primeiros socorros.

ÍNDICE DE INCIDÊNCIA — Representa o número de acidentes com ITA/baixa, por cada mil trabalhadores (em média).

ÍNDICE DE FREQUÊNCIA — Representa o número de acidentes por cada milhão de horas trabalhadas. Ou seja, é o número de acidentes com baixa, multiplicado por 10⁹, dividido pelo número de horas — homem trabalhadas (número total de horas de exposição ao risco).

ÍNDICE DE GRAVIDADE — É o número de dias úteis perdidos por acidente, por cada milhão de horas trabalhadas. É o resultado do número de dias de ITA/baixa, multiplicado por 10, dividido pelo número de horas - homem trabalhadas (número total de horas de exposição ao risco).

INSPECÇÃO DO TRABALHO — Sistema nacional que desenvolve metodologias de aconselhamento e controlo, visando promover a melhoria das condições de trabalho, tendo em atenção os contextos económicos, sociais e tecnológicos da sociedade e das empresas.

LESÃO — Dano corporal causado por uma ação agressiva, com alteração das funções celulares, dos tecidos ou dos órgãos. Conforme as consequências, pode originar vários tipos de incapacidade.

LESÃO PROFISSIONAL — Qualquer lesão resultante de acidentes de trabalho ou de qualquer doença profissional.

LICENCIAMENTO — Autorização concedida a uma empresa para o exercício de uma determinada atividade económica (ex.: licenciamento industrial) ou autorização de outros aspetos sujeitos a regulamentação específica e que são envolventes da laboração ou funcionamento de um estabelecimento. Em geral, os processos de licenciamento devem integrar especificações adequadas à prevenção dos riscos profissionais.

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL — Processo técnico — administrativo inerente ao sistema de autorização para laboração em estabelecimentos industriais regulado por legislação específica.

MANUAL DE PREVENÇÃO — Documento que estabelece a política de prevenção e descreve o sistema de gestão da prevenção de riscos profissionais da empresa.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA — Manutenção que consiste em realizar determinadas operações periódicas, incluindo a substituição de componentes ou peças, segundo determinados critérios pré-fixados para reduzir a probabilidade de avaria ou perda de rendimento de um equipamento de trabalho.

MÁQUINA — Conjunto de peças ou de órgãos ligados entre si, em que pelo menos um deles é móvel e, se for caso disso, de acionadores, de circuitos de comando e de potência, etc., reunidos de forma solidária, com vista a uma aplicação definida, nomeadamente para a transformação, o tratamento, a deslocação e o acondicionamento de um material. Considera-se igualmente como «máquina» um

conjunto de máquinas que, para a obtenção de um mesmo resultado, estão dispostas e são comandadas de modo a serem solidárias no seu funcionamento.

MEDICINA DO TRABALHO — Especialidade da medicina cujo objetivo é a vigilância e o controlo do estado de saúde dos trabalhadores.

METROLOGIA — Domínio dos conhecimentos relativos à medição.

NORMA — Especificação técnica aprovada por um organismo reconhecido, com atividade normativa, para aplicação repetida ou contínua, cujo cumprimento não é obrigatório e pertença a uma das seguintes categorias:

- Norma Internacional;
- Norma Europeia;
- Norma Nacional.

NORMA DE SEGURANÇA — Conjunto de diretrizes devidamente ordenadas com vista a evitar situações de risco para os trabalhadores.

NORMA EUROPEIA — Norma adotada por uma Comissão Europeia de Normalização e colocada à disposição do Público.

NORMA EUROPEIA HARMONIZADA — Especificação técnica adotada por um organismo europeu de normalização com base num mandato da Comissão.

NORMA INTERNACIONAL (ISO) — Norma adotada por uma Organização Internacional de Normalização e colocada à disposição do Público.

NORMA NACIONAL — Norma adotada por um Organismo Nacional de Normalização e colocada à disposição do Público. [Em Portugal - Instituto Português da Qualidade (IPQ)]

NORMALIZAÇÃO — Conjunto de normas e especificações técnicas na área da segurança e saúde do trabalho, relativas a metodologias e procedimentos, critérios de amostragem, certificação de equipamentos, produtos e serviços.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO — Conjunto de ações enquadradas num contexto organizacional global, abrangendo as relações, tarefas e responsabilidades entre indivíduos, a adoção de determinados métodos de trabalho e a reunião de competências individuais adequadas.

PARTICIPAÇÃO — Sistema de envolvimento e cooperação dos trabalhadores na gestão da prevenção de riscos profissionais na empresa, através de processos de informação, consulta e diálogo entre o empregador e os trabalhadores.

PERIGO — Propriedade ou capacidade intrínseca de um componente do trabalho potencialmente causador de danos.

PLANO DE EMERGÊNCIA — Conjunto organizado de procedimentos, de meios humanos e materiais cujo objetivo visa eliminar ou reduzir as consequências dos acidentes. Abrange três vertentes: a evacuação, o combate ao sinistro e a prestação de primeiros socorros.

PLANO DE EVACUAÇÃO — Estudo das condições de segurança dos locais de trabalho, relativamente aos acidentes graves (incêndio, explosão, fuga de gases,...), estabelecendo as vias e saídas de emergência mais rápidas e seguras, bem como a sinalização, os procedimentos, incluindo simulacros e a coordenação global.

PLANO DE PREVENÇÃO — Estudo da situação relativa ao conjunto dos postos de trabalho, utilizado para a definição dos objetivos, métodos e medidas de política necessárias ao desenvolvimento da ação preventiva, em função de prioridades específicas.

POLÍTICA — Processo através do qual se procede à comunicação de princípios, objetivos e critérios em que uma organização assenta as suas atividades de SST. A declaração escrita de política integra os documentos que registam a política da organização.

PREVENÇÃO — Ação de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de disposições ou medidas que devam ser tomadas em todas as fases da atividade da empresa.

PREVENÇÃO INTEGRADA — Modo de prevenção que consiste em agir na fase de conceção, intervindo a montante (até para eliminar o risco ou, ao menos, para o reduzir), tendo presente um número cada vez maior de fatores (organização do trabalho, planificação do trabalho, ritmos de trabalho, monotonia de tarefas, conceção do posto de trabalho, cargas físicas e mentais do trabalho, fatores de natureza psicossocial).

PREVENÇÃO INTRÍNSECA — Modo de prevenção que consiste em agir unicamente sobre a forma, a disposição, o modo de montagem, o princípio dos elementos constituintes funcionais de um sistema (máquina), sem acrescentar elementos especificamente concebidos com vista a garantir a segurança.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO — Conjunto articulado de ações, a desenvolver num determinado horizonte temporal, com a definição dos objetivos e recursos necessários ao desenvolvimento da prevenção.

PSICOLOGIA — Abordagem sobre os fenómenos sociais, comportamentais e relacionais, no âmbito da empresa, na ótica da prevenção de riscos profissionais.

REDE DE PREVENÇÃO — Rede nacional constituída por organizações especializadas nos domínios integrantes do Sistema Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais.

REPARAÇÃO — Compensação financeira, ou em espécie, atribuída em função de um determinado grau de incapacidade resultante de um acidente de trabalho ou de doença profissional.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES — Trabalhador eleito pelos trabalhadores para assegurar a participação e o diálogo, tendo em vista o desenvolvimento da segurança, saúde e ambiente de trabalho, pronunciando-se e propondo medidas para prevenir os riscos profissionais na empresa.

RISCO GRAVE E IMINENTE — Risco de acidente que se supõe provável num futuro imediato e pode traduzir-se num dano grave para a saúde dos trabalhadores.

RISCO PROFISSIONAL — Possibilidade de que um trabalhador sofra um dano provocado pelo trabalho. Para quantificar um risco valorizam-se conjuntamente a probabilidade de ocorrência do dano e a sua gravidade.

RISCOS PSICOSSOCIAIS — são os aspetos relativos ao desenho do trabalho e à sua organização e gestão que, em interação com os seus contextos sociais e ambientais, têm o potencial de causar dano psicológico, social ou físico.

SAÚDE DO TRABALHO — Abordagem que integra, além da vigilância médica, o controlo dos elementos físicos, sociais e mentais que possam afetar a saúde dos trabalhadores.

SEGURANÇA DO TRABALHO — Conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de ação o reconhecimento e o controlo dos riscos associados aos componentes materiais do trabalho.

SERVIÇOS DE PREVENÇÃO — Conjunto de meios humanos e materiais necessários para desenvolver na empresa as atividades preventivas, tendo em vista garantir a adequada proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores e a integração desta função nos diversos níveis de decisão da empresa ou organização.

SISTEMA PORTUGUÊS DA QUALIDADE — Conjunto de estruturas, regras de procedimento, métodos e ações necessárias ou convenientes para a garantia e desenvolvimento da qualidade de produtos e serviços, mediante a gestão concertada de três subsistemas nacionais — metrologia, normalização e qualificação. (substitui Sistema Nacional de Gestão da Qualidade).

TOXICOLOGIA INDUSTRIAL — Parte da toxicologia que estuda a ação sobre os trabalhadores das substâncias e preparações químicas existentes na indústria, visando a sua identificação e análise, estabelecendo a sua incidência e atuação sobre o organismo humano, recomendando os tratamentos, meios para a sua deteção, evolução e controlo das medidas preventivas.

TRABALHADOR — Pessoa singular que, mediante retribuição, se obriga a prestar serviço a um empregador, incluindo a Administração Pública, os institutos públicos e demais pessoas coletivas de direito público e, bem assim, o tirocinante, o estagiário e o aprendiz e os que estejam na dependência económica do empregador em razão dos meios de trabalho e do resultado da sua atividade, embora não titulares de uma relação jurídica de emprego, pública ou privada.

VIGILÂNCIA DA SAÚDE — Ação de monitorizar a saúde das pessoas para detetar sinais ou sintomas de danos para a saúde, relacionados com o trabalho, para que possam ser tomadas medidas para eliminar, ou reduzir, a probabilidade de ocorrência de mais danos.